

ID: E17EA5722B324



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angical@pm.angical.com

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 023/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA para apresentação no dia 23 De julho de 2023 na oportunidade do evento ANIVERSÁRIO DE 69 ANOS DA CIDADE DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: art.25, III, c/c art.13 da Lei nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
VALOR: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

Publique-se

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: D992A021645A4



EDITAL Nº 02/2023, DE 13 DE ABRIL 2023

Prorroga o prazo de inscrições no concurso público instituído pelo Edital nº 01/2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos dos subitens 5.1.2 e 15.9 do Edital nº 01/2023, de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

- Fica prorrogado o período de inscrições no concurso público até às 23h59min do dia 23 DE ABRIL DE 2023.
 - Permanecem válidas as inscrições realizadas anteriormente, sendo facultada, àqueles que não realizaram seu pagamento, a emissão de 2ª via de boleto bancário no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
 - O pagamento da respectiva taxa, via PIX ou boleto bancário, poderá ser feito até o primeiro dia útil após o término do prazo indicado no item 1.
- Permanecem inalteradas as demais disposições, bem como as etapas estabelecidas pelo cronograma constante no Edital nº 01/2023.

Angical do Piauí-PI, 13 de abril de 2023.


BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

ID: DD98523B34164

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

Resolução nº 02/23

Angical do Piauí-PI, 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angical do Piauí-PI a dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Angical do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 8069/1990, e a Lei que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, Lei municipal nº 686 de 03 de abril de 2023.

Resolve:

Art.1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de criar o amplo de diálogo sobre avaliação das políticas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos de crianças e adolescentes nas esferas municipal, estadual e distrital, além de promover a articulação entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no período de 18 a 19 de abril de 2023, com carga horária de 16 horas e acontecerá nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na rua Antônio Gomes S/N, Centro.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º Na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão escolhidos 04 (quatro) Delegados Titulares e seus respectivos suplentes, obrigatoriamente escolhendo crianças e/ou adolescentes para participarem da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente do Piauí.

Art. 5º As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As despesas com traslado e hospedagem dos Delegados Municipais para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angical do Piauí-PI, com a seguinte composição:

Nº	Nome	Representatividade/Instituição
01	Claudinéia Pereira da Cruz	Sociedade Civil
02	Ivone das Chagas Sousa	Governamental
03	Maria da Luz de Sousa Soares	Governamental
04	Wyderson Alves da Silva	Sociedade Civil
05	Maria Clara dos Santos Silva	Sociedade Civil
06	Anailis Monteiro de Barros	Governamental

Parágrafo Único. Como forma de atender os interesses e garantir a participação ativa dos adolescentes, antes e durante a VIII Conferência Municipal, estes terão aceno garantido na comissão organizadora da Conferência.

Art. 7º Além de outras tarefas, a comissão organizadora da conferência da criança e do adolescente em conjunto com o CMDCA, serão responsáveis pela elaboração da proposta de Regimento Interno da Conferência que tem como objetivo disciplinar e orientar os procedimentos da assembleia convocada.

Art. 8º Caberá ao CMDCA de Angical do Piauí-PI, em articulação com os órgãos e entidades a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução;

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angical do Piauí (PI), 13 de abril de 2023.


Anailis Monteiro de Barros
Presidente do CMDCA